



Câmara Municipal de Matelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 06/63

DATA: 08.02.63

SUMULA: Concede ajuda de custo mensal à Agente do Correio Local.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento mensal de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) à Agente do Correio local.-
- Art. 2º - A referida importância se destina a ajuda de custas de aluguel da sala onde funciona o Correio.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, em 8 de fevereiro de 1.963.-


HENRIQUE JOSÉ GOMES
Prefeito Interino

Aprovado em 08/02/63